



PROCESSO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.28.01-DC

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

- **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Hospital municipal do município de Ibaretama/CE, conforme as condições do Edital e seus anexos.
- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07 de fevereiro de 2023 às 10h00minh
- **LOCAL:** Sala de Licitações do Município de Ibaretama - Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE
- **ORDENADOR DE DESPESA:** João de Castro Chagas Neto

JANEIRO/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP001/2023 SESA SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PREÂMBULO

OBJETO	<i>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Hospital municipal do município de Ibaretama/CE, conforme as condições do Edital e seus anexos.</i>
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Lote Único
MODALIDADE	Pregão Presencial
INFORMAÇÕES GERAIS	Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na sala da Comissão de licitação, localizada na Avenida João de Almeida, N.º 592; Centro, Ibaretama/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): site Web www.tce.ce.gov.br .
DATA E HORA DE ABERTURA:	Início: 07 de fevereiro de 2023 às 10h00min
LOCAL	Sala da Comissão de Licitação do Município de Ibaretama/CE
FORMA DE FORNECIMENTO:	Indireta por demanda

O Pregoeiro do Município de Ibaretama/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10h00hmin** do dia **07 de fevereiro de 2023**, em sua sede, localizada na Avenida João de Almeida, N.º 592; Centro, Ibaretama/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Documentos de Habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP001/2023 SESA-SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, DECRETO FEDERAL e Lei 12.846/2013.



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Hospital municipal do município de Ibaretama/CE, conforme as condições do Edital e seus anexos.*

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Ibaretama/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Ibaretama/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho – Ibaretama-Ceará.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

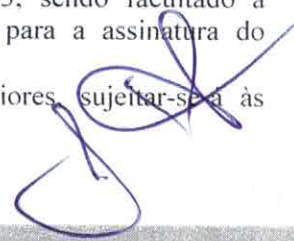
2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Ibaretama/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.



3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem 2.2 deste edital;
 - 3.1.2. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
 - 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4. Lances Verbais entre os classificados;
 - 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6. Recursos;
 - 3.1.7. Adjudicação;
 - 3.1.8. Homologação;
 - 3.1.9. Contratação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no Subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada à remessa por via postal.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”).
- 4.3. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope e/ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 4.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- 4.4.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração para melhor completar, esclarecer a especificação do conteúdo do objeto das Propostas de Preços.
- 4.4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes ao credenciamento, à Proposta de Preços, à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.4.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.4.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (Sessenta) Dias, salvo determinação ou Legislação legal vigente específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (Uma) via original, sendo a proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2023SESA
LICITANTE:
CNPJ Nº:
OBJETO:
ENVELOPE Nº. "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

- 5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2.** Endereçada ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IBARETAMA;
- 5.2.3.** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4.** Prazo para o início dos serviços, conforme os termos do edital;
- 5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6.** O objeto cotado, nos quantitativos corretos que compõe os serviços licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.
- 5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos do item, bem como o valor global em algarismos e por extenso.
- 5.2.8.** Quantidade ofertada para o item, observando o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- 5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.3.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6.** No caso de julgamento será por menor preço por item ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do item.
- 5.7.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7.1.** A proposta deve contemplar os Itens em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.
- 5.8.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.9.** Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço de cada item, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item do edital.
- 5.11.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope **"A" "PROPOSTA DE PREÇOS"** não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **Subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2023SESA
LICITANTE:
CNPJ Nº:
OBJETO:
ENVELOPE Nº. “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os Interessados **NÃO CADASTRADOS** na PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**Subitens 6.3 à 6.4**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Fazenda Municipal - (ISS) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a.1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

a.2) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO; prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

a.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

d) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

e) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

f) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, ou item, conforme o caso.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

6.6.2.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP \geq 1,0$$

6.6.2.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

6.6.2.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial.

6.6.2.4. - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7.2. Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho regional de Engenharia e Agronomia — CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado.

6.7.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição, engenheiro eletricitista e/ou eletrônico e/ou mecânico de nível superior, registrado no CREA podendo ser comprovado através de contrato profissional devidamente registrado em cartório, conforme Resolução nº 218, Arts. 8º e 9º, de 29 de Junho de 1973.

6.7.4. Apresentar Registro da empresa no INMETRO para execução de Serviço de manutenção e/ou reparo em BALANÇAS ELETRONICAS E MECANICAS, conforme Portaria Federal do INMETRO 233, de 22 de Dezembro de 1994 e Portaria Nº 65, de 28 de Janeiro de 2015, art. 1º. 6.3.5-Apresentar Registro da empresa no INMETRO para manutenções em ESFIGMOMANOMETROS (TENSIOMETROS), conforme Portaria Nº 65, de 28 de Janeiro de 2015, art. 1º

6.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS - DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, publicada no DOU de 28 de Outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos;

6.8.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.8.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e demais Declarações conforme modelo constante do **ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS** deste edital (artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993).

6.9. No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** na PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, a documentação mencionada no **Item 6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** Subitens 6.3 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do *Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE*, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.9.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10. ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.10.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.10.2. As ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea (a) deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10.3. O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.

6.10.4. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

6.10.5. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 40 (Quarenta) Dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10.7. Será **INABILITADO** o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 6.9.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo Presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto O Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do sub-Item 2.2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Subitem 2.2.2, alínea "b") e o documento discriminado no Subitem 2.2.2, alíneas "a", "c" e "d", bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e as Documentações exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, O Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.3.2. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3 – Não será permitido o uso abusivo de aparelho celular durante a sessão para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

7.4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.4.1. Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio farão a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram “Propostas de Preços” para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 7.4.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (Dez por Cento) superior àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.4. Não havendo pelo menos 03 (Três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (Três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (Dez por Cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- 7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- 7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- 7.4.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa (ME) ou uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (Cinco por Cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 7.4.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (Cinco por Cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.4.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que tiveram lance final com preço até 5% (Cinco por Cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME's ou EPP's com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.4.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “Documentos de Habilitação” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.4.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope



contendo os “Documentos de Habilitação” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.17. Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 02 (Dois) Dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.18. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.4.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4.20. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (Quarenta) Dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão num período de 05 (Cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.21. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.5.1. O Pregoeiro é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as “Propostas de Preços”, os “Documentos de Habilitação” e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.5.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação do item, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.6. DOS RECURSOS

7.6.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.6.2. O recurso será dirigido aos Ordenadores de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Pregoeiro.

7.6.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.6.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.6.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.6.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.6.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado O Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.6.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Ordenadores de Despesa homologarão e procederão a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.6.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira/Secretários (as)/ — em sede recursal será feita mediante publicação do ato em jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.

7.6.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de IBARETAMA/CE.

8. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. Até 03 (três) Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica/física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

8.2.1. O endereçamento o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE;

8.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, dentro do prazo editalício;

8.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

8.2.4. O pedido, com suas especificações.

8.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas.

8.4. A resposta do Município de IBARETAMA/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.

8.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

8.6. Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, O Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

8.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/Inabilitação.

8.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de IBARETAMA/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

9.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 16.1** deste edital.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ordem de serviços emitida pela unidade gestora;

10.1.1. A execução dos serviços será atestada por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

10.2. A VIGENCIA dos contratos se dará a partir da data de assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser aditivado conforme as determinações da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. O REAJUSTE - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante,



justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital, no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato – Anexos deste Edital.

11.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS pela unidade demandante, constando a matéria a ser publicada, a data e o meio de publicação legal.

11.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

11.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos;

12.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Para a execução dos serviços de manutenção preventiva a contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual;

b) A manutenção preventiva será feita pelo menos uma vez a cada três meses em cada equipamento durante a execução do contrato;

c) A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado e será efetuada nos equipamentos discriminados, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00h e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso do equipamento, como assistência técnica e ajuste mecânico, bem como limpeza, lubrificação, regulagem e testes periódicos;

d) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelo responsável da Unidade Gestora e serão executadas mediante ordem de serviços emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta ordem de serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE;

e) A contratada se obriga a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento;

f) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável o cronograma mensal das manutenções preventivas nele contidas as informações sobre os dias de realização dos serviços em cada equipamento e a sua provável duração;

g) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada;

h) A manutenção preventiva envolve serviços que serão executados mensalmente de acordo com a especificidade do serviço, por técnico especializado, nos equipamentos relacionados neste termo e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições perfeitas de uso dos equipamentos, prevenindo a ocorrências de quebra e defeitos, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, objeto desta licitação.

12.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) A manutenção corretiva será executada somente quando houver necessidade do serviço, para fins de remoção de eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos equipamentos, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- b) Serão realizadas quantas visitas se fizerem necessárias;
- c) A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por via telefônica ou ordem de serviço e atendida pelos técnicos da CONTRATADA em 05 (cinco) dias da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos equipamentos. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento;
- d) As visitas serão executadas mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma;
- e) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estipulado no referido contrato, portanto, deverá o preço pago por um determinado serviço realizado em equipamento, englobar todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento;
- f) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

13.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento aprovado para o exercício de 2023, inerentes para a seguinte Unidade Gestora do Município de IBARETAMA e nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de Recursos:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	02	10.301.1002.2.044	1500100200	3.3.90.39.00
11	02	10.302.1003.2.046	1600000000	3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/PRÓPRIO. Recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignados no Orçamento de 2023; encaminhamos o presente processo a V. S^a para as

providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente AUTORIZAÇÃO se encontra, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

15.2. PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de IBARETAMA. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

15.2.1. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de IBARETAMA.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Termo de Contrato/Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA/CE e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

16.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

16.3.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA/CE e descredenciamento no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4. A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.6. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados dessa licitação.

17.7. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s) Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Ibaretama/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.9. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ibaretama/CE.

17.11. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Ibaretama/CE em sua sede localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio PRESENCIAL do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

17.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em 23 de janeiro de 2023.


João de Castro Chagas Neto
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas